



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Segunda-feira • 22 de Junho de 2015 • Ano V • Nº 1305

Esta edição encontra-se no site: www.esplanada.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- **Resolução de Retificação nº 06/2015 ao Edital de Abertura do Processo de Eleição dos Membros do quadriênio do Conselho Tutelar nº 001/2015.**
- **Aviso de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços 004/2015/TP** - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Esplanada Ba.
- **Aviso de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços 005/2015/TP** - Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da obra de Modernização do Mercado Municipal de Esplanada Ba.
- **Edital 01/2015 (Republicação com as alterações introduzidas pelos Editais nº 02/2015 e 05/2015 Aprovados pelas Resoluções/CMDCA nº 05/2015 e 06/2015, respectivamente)** - Convocação para Eleição de Conselheiros Tutelares Gestão 2016/2019.
- **Edital nº 05/2015** - Dá nova Redação ao Item "X" do Edital nº 001/2015-CMDCA que versa sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2016/20120.
- **Extrato de Contrato nº 004/2015/TP** – Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Esplanada Ba.
- **Extrato de contrato nº. 005/2015/TP** – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de modernização do mercado municipal de Esplanada Ba.

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 06 DE 05 DE JUNHO DE 2015

Resolução de retificação nº 06/2015 ao Edital de Abertura do Processo de Eleição dos Membros do quadriênio do Conselho Tutelar nº 001/2015.

“Dá nova redação ao item “X – Art. 19º” do Edital de abertura do Processo de Eleição dos Membros do ano quadriênio do Conselho Tutelar nº 001/2015”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Esplanada, no uso de suas atribuições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e redação dada na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e pela Lei Municipal nº. 603/05 e nos termos das Resoluções 152 de 09 de agosto de 2012 e Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do CANANDA, e considerando as deliberações em Assembléia realizada em 05 de junho de 2015 torna pública a retificação do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06 de Abril de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar o item “X” no artigo 19º sobre **A SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO** do Processo de Escolha;

Art. 2º. Alterar a data da realização do Exame de Conhecimento Específico do processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Esplanada – BA e de seus respectivos suplentes para até o dia **12/07/2015**;

Art. 3º. Retificar o item VII no artigo 10º sobre o cronograma do processo de escolha passando a valer com a nova redação dada ao Edital de Retificação nº 02/2015 e para inserir novas datas;

Art. 4º. Revoga-se o cronograma apresentado no Edital 01/2015;

Art. 5º. Permanecem em vigor as demais previsões contidas no Edital 01/2015 ;

Art. 6º. E, em razão do disposto nos artigos 6º, 7º, 8º, 10º e 19º, seguem alterados no Edital nº 02/2015, CMDCA – Esplanada – BA, que passa a vigorar a partir de sua publicação;

Art. 7º. O Processo de Escolha seguirá o seguinte cronograma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO – I

**CALENDÁRIO DO PLEITO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIROS
TUTELARES DE ESPLANADA - 2015**

Publicação do Edital	02/04/2015
Inscrição dos candidatos	13/04/2015 a 04/05/2015
Prorrogação do período de inscrição	05/05/2015 a 08/05/2015
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	20/05/2015
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos e parecer do MP	21/05/2015 a 27/05/2015
Prazo para manifestação do candidato impugnado	01/06/2015 a 05/06/2015
Prazo de decisão final do CMDCA e MP, do recurso apresentado pelo candidato.	08/06/2015 a 12/06/2015
Prazo para recurso para plenária do CMDCA	15/06/2015 a 19/06/2015
Edital de divulgação da relação dos candidatos aptos a participar da prova de aferição conhecimento – Prova Escrita	26/06/2015
Realização da Prova Escrita – Conhecimento – ECA	12/07/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	13/07/2015
Prazo para recurso referente à prova de aferição e/ou questão da prova	13/07/2015 a 15/07/2015
Divulgação do resultado da prova com relação de candidatos habilitados (aprovados)	24/07/2015
Prazo para recurso referente ao resultado da prova	24/07/2015 a 28/07/2015
Prazo de decisão final do recurso referente a prova de aferição	31/07/2015
Divulgação da relação dos candidatos aptos a participar da eleição	03/08/2015
Publicação da Resolução sobre a Propaganda Eleitoral	03/08/2015
Período campanha eleitoral	04/08/2015 a 03/10/2015
Reunião com os habilitados para firmar compromisso	04/08/2015
Divulgação dos locais do Pleito Eleitoral	15/09/2015
Data do Processo de escolha unificado e apuração	04/10/2015
Divulgação do resultado da eleição – edital	04/10/2015
Divulgação do resultado da eleição – imediatamente a apuração	05/10/2015
Divulgação do local e horário da capacitação	14/10/2015
Formação inicial dos conselheiros eleitos	19/10/2015 a 23/10/2015
Diplomação dos conselheiros eleitos	02/01/2016
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos	10/01/2016

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esplanada, 05 de junho de 2015.

Renê Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Página 2 de 2

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ N: 13.885.231/0001-71

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2015/TP

A Prefeitura Municipal de Esplanada no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, considerando as disposições da lei 8.666/93, e o que consta no processo de licitação Tomada de Preços 004/2015/TP, referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Esplanada BA, em favor da empresa: ME CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.320.785/0001-30, com o valor global de R\$ 332.106,31. Esplanada, 18 de junho de 2015, Rodrigo de Castro Lima - Prefeito

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência

autonomia

Modernidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ N: 13.885.231/0001-71

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
005/2015/TP**

A Prefeitura Municipal de Esplanada no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, considerando as disposições da lei 8.666/93, e o que consta no processo de licitação Tomada de Preços 005/2015/TP, referente à Contratação de empresa especializada para Execução da obra de Modernização do Mercado Municipal de Esplanada BA, em favor da empresa: ME CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.320.785/0001-30, com o valor global de R\$ 493.159,96. Esplanada, 18 de junho de 2015, Rodrigo de Castro Lima - Prefeito.



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
ESPLANADA – BA**

EDITAL 01/2015

**(REPUBLICAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS
PELOS EDITAIS Nº 02/2015 E 05/2015 APROVADOS PELAS
RESOLUÇÕES/CMDCA Nº 05/2015 E 06/2015,
RESPECTIVAMENTE)**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
TUTELARES GESTÃO 2016/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada, BA, no uso de suas atribuições, atribuídas pela Lei Municipal nº 603/2005, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014, faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de Esplanada, BA para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

II – DO CMDCA NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formar a Comissão Eleitoral;

II – requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras,

III – expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV – julgar:

- a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
- b) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos deste edital;

V – homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI – publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

III – DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição. Esta comissão será constituída e seus membros terão seus nomes publicados em diário oficial do município até o dia 10 de Abril do corrente ano.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- c) Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apura-los;
- e) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

- f) Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- g) Lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- j) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

IV – QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 5º - Serão selecionados 05 (cinco) conselheiros titulares, conforme art. 132 da Lei 8.069/90. Também serão selecionados 05 (cinco) suplentes que serão convocados conforme dispõe a Lei Municipal nº 603/2005.

V – DA CANDIDATURA

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de conselheiros tutelares cumprirão as seguintes etapas: **(Redações do artigo e alíneas alteradas pelo Edital nº 02/2015).**

- a) Inscrição;
- b) Prova escrita;
- c) Pleito;
- d) Formação.

VI - DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Art. 7º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente no período de 13/04/2015 a 08/05/2015, das 08:00 às 17:00hs na Biblioteca Municipal Jorge Macedo, situada à Rua J J Seabra, s/nº, Centro, Esplanada, BA. **(Redações do artigo e parágrafos alteradas pelo Edital nº 02/2015).**

§ 1º - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

§ 2º - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida, entregue no ato da inscrição.

Art. 8º - São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar: (Conteúdo do quadro alterado pelo Edital nº 02/2015).

Requisitos	Documentos Comprobatórios
I – Atestado/declaração de idoneidade moral	atestado por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do Art. 36 da Lei Municipal e certidões de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal. As certidões de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal, podem ser apresentadas à Comissão Eleitoral após o Exame Especial (prova de conhecimento), ficando o candidato autorizado a proceder à inscrição normalmente. Caso o candidato não apresente ao CMDCA as certidões acima mencionadas até a data limite de 21 de julho de 2015 na reunião para firmar compromisso, ficará o mesmo impossibilitado de participar da etapa três (Pleito Eleitoral);
II – Idade superior a 21 anos	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento acompanhado do original para conferência.
III – identificação pessoal	Carteira de identidade, CPF (xerox autenticada), CNH e 02 fotos 3X4, Certificado de reservista ou documento comprovando estar em

	dia com o serviço militar obrigatório (candidato do sexo masculino)
IV – estar em gozo de seus direitos políticos	Cópia de comprovante de votação na eleição do ano de 2014, acompanhado do original para conferência.
V – conclusão do Ensino Médio ou equivalente Obs: Instituição reconhecida pelo MEC.	Cópia de certificado ou declaração da Instituição de Ensino da conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.
VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar	Comprovação de responsabilidade do CMDCA
VII – não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha	Comprovação de responsabilidade do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
VIII – declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais	Comprovação de responsabilidade do CMDCA
IX – declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição	Comprovação de responsabilidade do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
X – Comprovar por meio de Declaração (modelo próprio do CMDCA) reconhecido trabalho profissional ou voluntário, de no mínimo dois anos, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas: a) estudos e pesquisas; b) atendimento direto; c) defesa e garantia de direitos.	

Parágrafo Primeiro: Para efeitos do que determina o presente Edital, nos seus artigos 7º e 8º, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de no mínimo dois anos com crianças e/ou adolescentes as atividades seguintes: **(Parágrafo e incisos inseridos pelo Edital nº 02/2015)**

I – na área de estudos e pesquisa:

- a) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;
- b) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
- c) atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades;

II – na área do atendimento direto:

- a) atuação profissional como educador, técnico de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:
 - 1) orientação e apoio sócio familiar;
 - 2) apoio socioeducativo em meio aberto;
 - 3) colocação familiar;
 - 4) acolhimento institucional e familiar;
 - 5) liberdade assistida;
 - 6) semiliberdade;
 - 7) internação.

III – na área de defesa e garantia de direitos

- a) atuação como Conselheiro Titular em Conselho Tutelar;
- b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;

- d) atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- e) atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado para intervenção na Justiça da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- f) atuação como equipe técnica inter-profissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.

Parágrafo Segundo: Cada conselheiro poderá registrar, além do nome, um apelido, caso exista e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A homologação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação e conferência de todos os documentos exigidos de acordo com o Art. 8º deste Edital.

Parágrafo Único: Esta homologação também ratifica o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 10º - As etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares serão regidas conforme a calendário a seguir: **(artigo alterado pelo Edital nº 02/2015)**

I – Inscrições e entrega de documentos no período de 13/04/2015 a 04/05/2015;

II – Publicação da relação dos candidatos inscritos em 20/05/2015;

III – Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;

IV – Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: de 01 a 05/06/2015.

V – Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 12/06/2015

VI – Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 15 A 19/06/2015

VII – Resultado da análise dos recursos: 25 a 26/06/2015

VIII – Exame de conhecimento constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada uma com 05 (cinco) alternativas e admitindo somente 01 (uma) marcação de resposta para cada questão, e uma redação de no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, sobre um tema referente aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no conteúdo programático, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova, conforme Lei Municipal nº 603/2005: 05/07/2015;

Parágrafo Único: O Processo de Escolha seguirá o seguinte cronograma: *(Calendário alterado pelo Edital nº 05/2015)*

CALENDÁRIO DO PLEITO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ESPLANADA - 2015

Publicação do Edital	02/04/2015
Inscrição dos candidatos	13/04/2015 a 04/05/2015
Prorrogação do período de inscrição	05/05/2015 a 08/05/2015
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	20/05/2015
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos e parecer do MP	21/05/2015 a 27/05/2015
Prazo para manifestação do candidato impugnado	01/06/2015 a 05/06/2015
Prazo de decisão final do CMDCA e MP, do recurso apresentado pelo candidato.	08/06/2015 a 12/06/2015
Prazo para recurso para plenária do CMDCA	15/06/2015 a 19/06/2015
Edital de divulgação da relação dos candidatos aptos a participar da prova de aferição conhecimento – Prova Escrita	26/06/2015
Realização da Prova Escrita – Conhecimento – ECA	12/07/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	13/07/2015
Prazo para recurso referente à prova de aferição e/ou questão da prova	13/07/2015 a 15/07/2015
Divulgação do resultado da prova com relação de candidatos habilitados (aprovados)	24/07/2015
Prazo para recurso referente ao resultado da prova	24/07/2015 a 28/07/2015
Prazo de decisão final do recurso referente a prova de aferição	31/07/2015
Divulgação da relação dos candidatos aptos a participar da eleição	03/08/2015
Publicação da Resolução sobre a Propaganda Eleitoral	03/08/2015
Período campanha eleitoral	04/08/2015 a 03/10/2015

Reunião com os habilitados para firmar compromisso	04/08/2015
Divulgação dos locais do Pleito Eleitoral	15/09/2015
Data do Processo de escolha unificado e apuração	04/10/2015
Divulgação do resultado da eleição – edital	04/10/2015
Divulgação do resultado da eleição – imediatamente a apuração	05/10/2015
Divulgação do local e horário da capacitação	14/10/2015
Formação inicial dos conselheiros eleitos	19/10/2015 a 23/10/2015
Diplomação dos conselheiros eleitos	02/01/2016
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos	10/01/2016

VIII – DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 11º - O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no Art. 8º do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

Art. 12º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição no Art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

IX – DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art. 13º - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18(dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

Art. 14º - O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias.

Art. 15º - A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Art. 16º - O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 12/06/2015.

Art. 17º - Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir entre os dias 25 a 26/06/2015.

X – DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Alterado pelo Edital nº 05/2015)

Art. 18º - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 05/07/2015 (domingo).

Art. 19º - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório e uma questão dissertativa com as seguintes regras: (artigo e incisos alterados pelo Edital nº 05/2015)

I – A prova escrita, **valendo 100 (cem) pontos**, versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada) e **legislação correlata (Constituição Federal, no que tange a matéria de direitos da criança e adolescente; Atribuições, direitos e deveres do Conselheiro Tutelar** no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90, Resolução nº 170/2014 do CONANDA);

II – O exame de conhecimento constará de 40(quarenta) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada uma com 05 (cinco) alternativas e admitindo somente 01 (uma) marcação de resposta para cada questão, **valendo 80 (oitenta) pontos**, e uma redação de no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas sobre um tema referente aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no conteúdo programático de que trata o item I, **valendo 20 (vinte) pontos**.

III – Serão analisados na redação a coerência e o desenvolvimento textual a propriedade vocabular, a ortografia e a pontuação;

IV - Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo considerados aptos a participarem das demais etapas;

V- Os candidatos que tiverem aproveitamento inferior ao mínimo de 60% (sessenta) por cento da nota máxima ou nota zero na redação, serão automaticamente desclassificados.

Art. 20º - A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90 ou empresa capacitada à fazê-la.

Art. 21º - O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 13/07/2015.

Art. 22º - Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03(três) dias.

Art. 23º - Após análise pela comissão especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 13/07/2015.

XI –DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 24º - O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00hs.

Art. 25º - O voto é facultativo e secreto.

Art. 26º - A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20(vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

XII – DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 27º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Único: Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar

o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

XIII – DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 28º - Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composto por seis membros, sendo 03(três) conselheiros representantes do governo municipal de 03(três) conselheiros representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único: são impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

XIV – QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

Art. 29º - Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 85% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

Art. 30º - A comissão divulgará no dia 14/10/2015, o local e a hora de realização da capacitação.

Art. 31º - A capacitação obrigatória será de 30 horas, a ser realizada em 05 dias.

XV – EMPATE

Art. 32º - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que tiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

XVI – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 33º - Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05(cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

XVII – DOS RECURSOS

Art. 34º - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 1º - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

§ 2º - A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

XVIII – DA POSSE

Art. 35º - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de Janeiro de 2016.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 603/2005.

Art. 37º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Art. 38º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato pelo pleito.

Esplanada, BA., 05 de junho de 2015

Renê Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA – ESPLANADA#**

Edital nº 05/2015

#

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM “X” DO EDITAL Nº 001/2015-CMDCA QUE
VERSA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR GESTÃO 2016/20120.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Esplanada - Bahia, no uso de suas atribuições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e redação dada na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e pela Lei Municipal nº. 603/05 e nos termos das Resoluções 152 de 09 de agosto de 2012 e Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do CANANDA, e considerando as deliberações em Assembleia realizada em 05 de junho de 2015, faz publicar o Edital de Retificação do Edital nº001/2015 que versa sobre a convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019;

Art. 1º - O item “X.” e suas alíneas passam a vigorar com a seguinte redação:

“X. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO. Art. 19º.

1. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório e uma questão dissertativa com as seguintes regras:

I - A prova escrita, **valendo 100 (cem) pontos**, versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada) e **legislação correlata (Constituição Federal**, no que tange à matéria de direitos da criança e adolescente; **Atribuições, direitos e deveres do Conselheiro Tutelar** no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 170/2014 do CONANDA);

II – O exame de conhecimento constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas e admitindo somente 01 (uma) marcação de resposta para cada questão, **valendo 80 (oitenta) pontos**, e uma redação de no mínimo 15



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(quinze) linhas e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, sobre um tema referente aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no conteúdo programático de que trata o item I, **valendo 20 (vinte) pontos**.

III – Serão analisados na redação a coerência e o desenvolvimento textual a propriedade vocabular, a ortografia e a pontuação;

IV – Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo considerados aptos a participarem das demais etapas;

V – Os candidatos que tiverem aproveitamento inferior ao mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota máxima ou nota zero na redação, serão automaticamente desclassificados.

Art. 2º - O Cronograma estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 10º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Processo de Escolha seguirá o seguinte cronograma:

**CALENDÁRIO DO PLEITO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DE ESPLANADA – 2015**

Publicação do Edital	02/04/2015
Inscrição dos candidatos	13/04/2015 a 04/05/2015
Prorrogação do período de inscrição	05/05/2015 a 08/05/2015
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	20/05/2015
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos e parecer do MP	21/05/2015 a 27/05/2015
Prazo para manifestação do candidato impugnado	01/06/2015 a 05/06/2015
Prazo de decisão final do CMDCA e MP, do recurso apresentado pelo candidato.	08/06/2015 a 12/06/2015
Prazo para recurso para plenária do CMDCA	15/06/2015 a 19/06/2015
Edital de divulgação da relação dos candidatos aptos a participar da prova de aferição conhecimento – Prova Escrita	26/06/2015
Realização da Prova Escrita – Conhecimento – ECA	12/07/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	13/07/2015
Prazo para recurso referente à prova de aferição e/ou questão da prova	13/07/2015 a 15/07/2015
Divulgação do resultado da prova com relação de candidatos habilitados (aprovados)	24/07/2015



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prazo para recurso referente ao resultado da prova	24/07/2015 a 28/07/2015
Prazo de decisão final do recurso referente a prova de aferição	31/07/2015
Divulgação da relação dos candidatos aptos a participar da eleição	03/08/2015
Publicação da Resolução sobre a Propaganda Eleitoral	03/08/2015
Período campanha eleitoral	04/08/2015 a 03/10/2015
Reunião com os habilitados para firmar compromisso	04/08/2015
Divulgação dos locais do Pleito Eleitoral	15/09/2015
Data do Processo de escolha unificado e apuração	04/10/2015
Divulgação do resultado da eleição – edital	04/10/2015
Divulgação do resultado da eleição – imediatamente a apuração	05/10/2015
Divulgação do local e horário da capacitação	14/10/2015
Formação inicial dos conselheiros eleitos	19/10/2015 a 23/10/2015
Diplomação dos conselheiros eleitos	04/01/2016
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos	10/01/2016

Art. 3º - Os demais itens do Edital nº 01/2015, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 05 de junho de 2015.

Renê Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ N: 13.885.231/0001-71
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público o resumo do seguinte contrato: CONTRATO N°. 004/2015/TP, objetivando a contratação de empresa especializada para Execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Esplanada BA, de acordo com as especificações técnicas que faz parte integrante deste instrumento contratual independentemente de qualquer reprodução, combinado com a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA. Valor Global R\$ 332.106,31. Empresa Contratada: ME CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 180 dias. Esplanada/BA 18 de junho de 2015. Litercílio Mota Xavier - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ N: 13.885.231/0001-71
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público o resumo do seguinte contrato: CONTRATO Nº. 005/2015/TP, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de modernização do mercado municipal de Esplanada BA, de acordo com as especificações técnicas que faz parte integrante deste instrumento contratual independentemente de qualquer reprodução, combinado com a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA. Valor Global R\$ 493.159,96. Empresa Contratada: ME CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 120 dias. Esplanada/BA 18 de junho de 2015. Litercílio Mota Xavier - Secretário de Administração.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

